

Boletim de Serviço
nº 314, de 26 de fevereiro de 2024

**Complexo
Hospitalar
Universitário
CHU-UFPA**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO – UFPA

Rua dos Mundurucus, 4487 – Guamá | CEP: 66073-000
Belém-PA | Telefone: (91) 3201-6664 | www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

REGINA FATIMA FEIO BARROSO

Superintendente CHU/UFPA

DANIEL PAULO SERIQUE JÚNIOR

Gerente Administrativo CHU /UFPA

RITA CATARINA MEDEIROS SOUSA

Gerente de Atenção à Saúde CHU/HUJBB/UFPA

PETRUSKA OLIVEIRA BAPTISTA PEREIRA

Gerente de Atenção à Saúde CHU/HUBFS/UFPA

PEDRO PAULO FREIRE PIANI

Gerente de Ensino e Pesquisa CHU/UFPA

Sumário

SUPERINTENDÊNCIA	5
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	5
Portaria - SEI nº 75, de 21 de fevereiro de 2024	5
Portaria - SEI nº 77, de 21 de fevereiro de 2024	7
Portaria - SEI nº 78, de 21 de fevereiro de 2024	8
Portaria - SEI nº 86, de 22 de fevereiro de 2024	10
Portaria - SEI nº 87, de 23 de fevereiro de 2024	11
FISCAL DE CONTRATO	13
Portaria - SEI nº 79, de 21 de fevereiro de 2024	13
REVOGAÇÃO.....	16
Portaria - SEI nº 84, de 21 de fevereiro de 2024	16
RESULTADO FINAL DA 2º FASE - PROCESSO SELETIVO DE CHEFE DA UNIDADE DE PATRIMÔNIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETTINA FERRO DE SOUZA - CHU/UFPA.	17
Portaria - SEI nº 93, de 26 de fevereiro de 2024	17
RESULTADO FINAL DA 2ª FASE - PROCESSO SELETIVO DE CHEFE DA UNIDADE DE CONTRATOS - CHU/UFPA.....	18
Portaria - SEI nº 94, de 26 de fevereiro de 2024	18
RESULTADO FINAL DA 2º FASE - PROCESSO SELETIVO DE CHEFE DA UNIDADE DE COMPRAS - CHU/UFPA.....	19
Portaria - SEI nº 95, de 26 de fevereiro de 2024	19
ALTERAÇÃO.....	19
Portaria - SEI nº 337, de 09 de fevereiro de 2024	20
Portaria - SEI nº 1221, de 08 de fevereiro de 2024	22
Portaria - SEI nº 492, de 22 de fevereiro de 2024	26
Portaria-SEI nº 06, de 19 de fevereiro de 2024.....	31
Portaria - SEI nº 167, de 22 de janeiro de 2024	32
PORTARIA nº 377, de 23 de fevereiro de 2024.....	33
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR	35
PORTARIA nº 96, de 26 de fevereiro de 2024.....	35

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR	36
PORTARIA nº 92, de 26 de fevereiro de 2024.	36
EXTRATO - DECISÃO PAS	37
PORTARIA nº 90, de 26 de fevereiro de 2024.	37
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR	37
PORTARIA nº 98, de 26 de fevereiro de 2024.	37
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	38
SUBSTITUIÇÃO	38
Portaria - SEI nº 20, de 20 de fevereiro de 2024	38
Portaria - SEI nº 21, de 21 de fevereiro de 2024	39
Portaria - SEI nº 22, de 22 de fevereiro de 2024	40

SUPERINTENDÊNCIA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Portaria - SEI nº 75, de 21 de fevereiro de 2024

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve**:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para contratação de empresa especializada para a execução das obras de implantação do Sistema de Prevenção e Combate à Incêndio do Complexo Hospitalar Universitário da UFPA (HUIBB e HUBFS), em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Marylu Fernandes Guedes Rios, Cargo: Arquiteta, SIAPE 307*****, Lotação: Setor de Infraestrutura JBB, Coordenadora EPC;
- II. Apolo Moraes de Almeida, Cargo: Engenheiro Civil, SIAPE 197*****, Lotação: Setor de Infraestrutura JBB, representante do Setor de Infraestrutura;
- III. Edilson Brabo Almeida, Cargo: Chefe do Setor de Infraestrutura Física- HUBFS, SIAPE 217*****, Setor de Infraestrutura BFS, representante do Setor de Infraestrutura - HUBFS;
- IV. Francisco Fernandes Praxedes Neto, Cargo: Engenheiro Eletricista, SIAPE 312*****, Lotação: Setor de Infraestrutura JBB, representante do Setor de Infraestrutura;
- V. Diego Pereira de Santana, Cargo: Engenheiro Eletricista, SIAPE 326*****, Lotação: Setor de Infraestrutura JBB, representante do Setor de Infraestrutura;
- VI. Erlan de Oliveira Mendonça, Cargo: Engenheiro Mecânico, SIAPE 326*****, Lotação: Setor de Infraestrutura JBB, representante do Setor de Infraestrutura;

- VII. Priscila Freire Fonseca, Cargo: Engenheira de Segurança do Trabalho, SIAPE 331****, Lotação: Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, representante da USOST;
- VIII. Henrique Gabriel Fernandes da Mota, Cargo: Assistente Administrativo, SIAPE 327****, Lotação: Setor de Infraestrutura JBB, Integrante Administrativo.

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação

- a) Realização de estudos preliminares - ETP DIGITAL;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar/UFPA
Portaria-SEI nº 436/2019 - EBSERH

Portaria - SEI nº 77, de 21 de fevereiro de 2024

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para Aquisição de Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de nutrição parenteral para uso pediátrico e os adultos em condições clínicas especiais (Nefropatia, hepatopatia, diabetes, hipercatabólico), para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFPA, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Aline Farias Ribeiro, SIAPE 05****, Coordenadora EPC, representante do Setor de Farmácia HUIBB;
- II. Eloy Moraes dos Prazeres Neto, SIAPE 307****, representante da Unidade de Dispensação Farmacêutica;
- III. Marluce rocha Bezerra, SIAPE 106****, representante da Unidade de Nutrição Clínica;
- IV. David Dos Santos Bermeu, Técnico de farmácia, SIAPE 1903****, representante da Administração/JBB.

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação

- a) Realização de estudos preliminares - ETP DIGITAL;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSEH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar/UFPA
Portaria-SEI nº 436/2019 – EBSEH

Portaria - SEI nº 78, de 21 de fevereiro de 2024

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para ampliação do parque telefônico do CHU-UFPA com manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de

peças de reposição e mão de obra especializada para central telefônica, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Carlos Cristiano Ferreira Cardoso, Cargo: Analista de Tecnologia da Informação - Suporte de Redes, SIAPE: 314****, Coordenador da EPC, Lotação: Setor de Gestão da Informação e Informática;

II. Nazareno Soares da Silva, Cargo: Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE: 307****, Integrante Técnico, Lotação: Setor de Gestão da Informação e Informática;

III. Ghirlaine Monteiro Gomes, Cargo: Assistente Administrativo, SIAPE: 306****, integrante Administrativo, Lotação: Unidade de Compras;

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação

a) Realização de estudos preliminares - ETP DIGITAL;

b) Realização de gerenciamento de risco;

c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);

d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;

g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu esgotamento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até o prazo indicado no art. 4º desta Portaria.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar/UFPA
Portaria-SEI nº 436/2019 – EBSERH

Portaria - SEI nº 86, de 22 de fevereiro de 2024

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para Aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7 FR**, para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFPA, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Loiani do Socorro Palheta de Miranda, Cargo: Enfermeira, SIAPE 135****, Lotação: Setor de Suprimentos (SSU/DLI/GA/CHU-UFPA) Coordenadora da EPC;
- II. Vanessa Letícia de Vasconcelos Nogueira, Cargo: Assistente Administrativo, SIAPE 306****, Lotação: Setor de Suprimentos (SSU/DLI/GA/CHU-UFPA) ;
- III. Rafael Silva do Espírito Santo, Cargo: Assistente Administrativo, SIAPE 320****, Lotação: Setor de Suprimentos (SSU/DLI/GA/CHU-UFPA) ; Integrante Administrativo.

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação

- a) Realização de estudos preliminares - ETP DIGITAL;
- b) Realização de gerenciamento de risco;

- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar/UFPA
Portaria-SEI nº 436/2019 – EBSERH

Portaria - SEI nº 87, de 23 de fevereiro de 2024

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação - Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes, insumos e cessão de equipamentos, em comodato, para o setor de Hematologia da Unidade de Laboratório e Análises Clínicas JBB, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Marielle Pires Quaresma, Biomédica, SIAPE 303***, Coordenador EPC, representante da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas;
- II. João de Deus Teixeira Junior, Biomédico, SIAPE 303****, representante da Unidade Transfusional;
- III. Priscila Cristina Dos Santos, Téc. em Saúde, SIAPE 333***, representante da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas;
- IV. João da Silva Siqueira, Assistente Administrativo, SIAPE 326****, integrante Administrativo.

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação

- a) Realização de estudos preliminares - ETP DIGITAL;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo

justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até o prazo indicado no art. 4º desta Portaria.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar/UFPA
Portaria-SEI nº 436/2019 – EBSERH

FISCAL DE CONTRATO

Portaria - SEI nº 79, de 21 de fevereiro de 2024

Designação de Gestor da Atas de Registro de Preços Nº 356, 357,358 e 359 - Processo nº 23768.013284/2023-22 (Pregão Eletrônico nº 77/2023).

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, no uso das prerrogativas conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019 e, com fulcro no parágrafo 2º do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH,

RESOLVE:

Para o Hospital Universitário João de Barros Barreto (HUIBB):

Art. 1º Designar Danilo Thiago Pantoja Dos Reis, SIAPE 304****, para exercer a função de GESTOR TITULAR da Ata de Registro de Preços nº 356, 357,358 e 359 decorrente do processo nº 23768.013284/2023-22, referente a **Aquisição de MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS 2023 - ITENS FRACASSADOS**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Designar Mauro da Silva Pinheiro, SIAPE 315****, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE da Ata de Registro de Preços nº 356, 357,358 e 359 decorrente do processo nº 23768.013284/2023-22, referente a **Aquisição de MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E**

EMBALAGENS 2023 - ITENS FRACASSADOS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

Para o Hospital Universitário Bettina Ferro de Sousa (HUBFS):

Art. 1º Designar Janaína Cardoso de Sena Freitas, SIAPE 307****, para exercer a função de GESTOR TITULAR da Ata de Registro de Preços nº 356, 357,358 e 359 decorrente do processo nº 23768.013284/2023-22, referente a **Aquisição de MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS 2023 - ITENS FRACASSADOS**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Designar Cássio Ramon da Silva Vieira, SIAPE 327****, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE da Ata de Registro de Preços nº 356, 357,358 e 359 decorrente do processo nº 23768.013284/2023-22, referente a **Aquisição de MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS 2023 - ITENS FRACASSADOS**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo 1º. Acompanhar significa estar ao lado, ou seja, presenciar o andamento dos trabalhos na fase de execução, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, por meio do Gestor da Ata.

Parágrafo 2º. O GESTOR SUPLENTE exercerá as mesmas atribuições pertinentes ao GESTOR TITULAR, em suas ausências e concomitantemente.

Art. 3º São atribuição do Gestor da Ata:

I – Exercer um acompanhamento zeloso das etapas/fases da execução da Ata de Registro de Preços, tendo por finalidade verificar se o Fornecedor vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente as obrigações firmadas com qualidade de modo a manter as condições iniciais de sua habilitação;

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança;

III – Emitir, assinar a ordem de fornecimento e enviar ao fornecedor, a Ordem devidamente assinada, e a nota de Empenho por e-mail, via processo SEI;

- IV - Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- V - Comunicar a Unidade de Patrimônio quanto ao recebimento dos aparelhos em comodato;
- VI - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- VII - Quando se tratar de aquisição de equipamentos que dependa de instalação por parte do fornecedor, a entrega deve ser realizada juntamente com a área técnica relacionada ao equipamento. Depois de instalado e em perfeito funcionamento, o Gestor atesta a Nota Fiscal e a encaminha imediatamente a Unidade ou Setor competente, a fim de que seja processada a entrada do material, a respectiva incorporação do bem ao acervo patrimonial e o pronto pagamento ao fornecedor;
- VIII – Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IX - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas das Atas de Registro de Preços, em todos os seus aspectos;
- X– Iniciar processo relacionado ao processo da Nota de Empenho, incluir o pedido de cancelamento e/ou de reequilíbrio, dilação de prazo, incluir o parecer do gestor com deferimento ou indeferimento do o pleito e encaminhar à DAF CHU;
- XI – Abrir processo de pagamento de notas fiscais;
- XII - Encaminhar processo relacionado com documentação pertinente, à DAF CHU para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
- XIII - Exigir somente o que for previsto no Edital/Termo de Referência/Empenho. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- XIV – Analisar solicitação de cancelamento e/ou de reequilíbrio, posicionando-se sobre o pleito de forma motivada, devendo encaminhar sua decisão à apreciação da autoridade superior;
- XV – Observar e avaliar a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens/insumos e com antecedência razoável a fim de manter o abastecimento do Complexo Hospitalar UFPA;
- XVI - Acompanhar a variação dos índices de preços no mercado e seus reflexos sobre os preços arrolados em Ata com vistas verificar as suas vantajosidades e, conforme o caso, necessidade de revisão;

XVII - – Iniciar processo relacionado ao processo da Nota de Empenho, incluir o pedido de cancelamento e/ou de reequilíbrio, informar a existência de cadastro de reserva e encaminhar ao Gestor da Ata para deferimento ou indeferimento;

XIX - Observar e avaliar a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo da vigência e com antecedência razoável a fim de manter o abastecimento do Complexo Hospitalar UFPA;

XX - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar/UFPA
Portaria-SEI nº 436/2019 – EBSERH

REVOGAÇÃO

Portaria - SEI nº 84, de 21 de fevereiro de 2024

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU/UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 840, de 15 de junho de 2022, da Comissão de Notificação de Violência Interpessoal e Violência Autoprovocada do CHU/UFPA, a qual será transformada em Grupo de Trabalho;

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar/UFPA
Portaria-SEI nº 436/2019 – EBSERH

RESULTADO FINAL DA 2º FASE - PROCESSO SELETIVO DE CHEFE DA UNIDADE DE PATRIMÔNIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETTINA FERRO DE SOUZA - CHU/UFPA.

Portaria - SEI nº 93, de 26 de fevereiro de 2024

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado final da 2º Fase do Processo Seletivo para função gratificada de chefe da Unidade de Patrimônio do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza - CHU/UFPA.

RESULTADO FINAL DA 2ª FASE - ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVAÇÃO
952.XXX.XXX-87	APROVADO	Art. 18. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar/UFPA

Portaria-SEI nº 436/2019 – EBSERH

RESULTADO FINAL DA 2ª FASE - PROCESSO SELETIVO DE CHEFE DA UNIDADE DE CONTRATOS - CHU/UFPA.

Portaria - SEI nº 94, de 26 de fevereiro de 2024

A **Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado final da 2ª Fase do Processo Seletivo para função gratificada de chefe da Unidade de Contratos - CHU/UFPA.

RESULTADO FINAL DA 2ª FASE - ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVAÇÃO
749.XXX.XXX-04	APROVADO	Art. 18. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª Dr.ª Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar/UFPA
Portaria-SEI nº 436/2019 – EBSERH

RESULTADO FINAL DA 2ª FASE - PROCESSO SELETIVO DE CHEFE DA UNIDADE DE COMPRAS - CHU/UFPA.

Portaria - SEI nº 95, de 26 de fevereiro de 2024

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado final da 2ª Fase do Processo Seletivo para função gratificada de chefe da Unidade de Compras - CHU/UFPA.

RESULTADO FINAL DA 2ª FASE - ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVAÇÃO
908.XXX.XXX-04	APROVADO	Art. 18. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar/UFPA
Portaria-SEI nº 436/2019 - EBSEH

ALTERAÇÃO

Portaria - SEI nº 337, de 09 de fevereiro de 2024

*Portaria republicada para alteração de membros da equipe. Portaria-SEI nº 337, de 11 de julho de 2023, Boletim de Serviço nº 253, de 17 de julho de 2023.

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º. Designar os empregados como farmacêuticos e responsáveis pelo estoque e abastecimento dos almoxarifados, conforme tabela abaixo:

I - Almoxarifado 2 (Unidade de Abastecimento Farmacêutico)

CLASS	NOME	MATRÍCULA
Titular	Eloy Moraes dos Prazeres Neto	307*****
Suplente	George Lucas Lima Paiva	107*****

II - Almoxarifado 3 (Farmácia Dispensação)

CLASS	NOME	MATRÍCULA
Titular	Nathalia Raissa De Melo Medeiros	331****
Suplente	Suzana Menezes De Araújo Veloso	136*****

III - Almoxarifado 4 (Farmácia CC)

CLASS	NOME	MATRÍCULA
Titular	Adriana Prado Fernandes	330*****
Suplente	Ana Do Carmo Trindade De Carvalho	115*****

IV - Almoxarifado 6 (Farmácia UNACON)

CLASS	NOME	MATRÍCULA
Titular	Karine Moreira Gomes	128****
Suplente	Márcia Moraes Paulino da Silva	306****

V - Almoxarifado 8 (Farmácia Especializada)

CLASS	NOME	MATRÍCULA
Titular	Isabella Costa Dos Santos	109****
Suplente	Aline Farias Ribeiro	305****

VI - Almoxarifado 10 (Farmácia Básica)

CLASS	NOME	Matrícula
Titular	Juliana Cardoso Alves	337****
Suplente	Alan Barroso Araújo Grisólia	991****

VII - Almoxarifado 11 (Farmácia SAE)

CLASS	NOME	Matrícula
Titular	Júlia Socorro Souza Reis	541****
Suplente	Dilermando Travassos Filho	145****

Art. 2º Atribuições da Equipe de Planejamento de responsáveis pelo estoque e abastecimento dos almoxarifados.

TITULAR

- I. Supervisionar as condições de armazenamento dos medicamentos e materiais no estoque;
- II. Supervisionar o lançamento de entradas e saídas de materiais e medicamentos no estoque;
- III. Controle e gerenciamento de inventários periódicos e eventuais de estoque;
- IV. Supervisionar a limpeza e a organização dos estoques;
- V. Determinar os itens que devem ser controlados;
- VI. Identificação dos itens com estoque parado para movimentação para almoxarifado de maior consumo, a fim evitar perdas;
- VII. Fornecimento de informações para a gestão sobre gestão de estoques;

- VIII. Definir ponto de resuprimentos de estoques;
- IX. Destinar adequadamente os itens com validade expirada, conforme plano de resíduos institucional.
- X. Atestar os relatórios de movimentação e inventário de estoque.

SUPLENTE

- I. Desenvolver as atribuições do Titular nas ausências e impedimentos do mesmo
- II. Atuar conjuntamente com o Titular no desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Boletim de Serviço.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar/UFGA
Portaria-SEI nº 436/2019 – EBSERH

Portaria - SEI nº 1221, de 08 de fevereiro de 2024

*Portaria republicada para alteração de membros da fiscalização. Portaria-SEI nº 1221, de 25 de setembro de 2023, Boletim de Serviço nº 271, de 25 de setembro de 2023.

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFGA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Instituir, para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº 07/2022, Processo nº 23768.004935/2022-11 (Pregão Eletrônico nº 34/2022), referente a Contratação de empresa especializada sem dedicação exclusiva de mão de obra para prestação de SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES ADULTO E INFANTIL, EM AMBULÂNCIA TIPO B E TIPO D-UTI MÓVEL - incluindo motorista, equipe assistencial, Impostos, taxas, multas, combustível, manutenção, higienização, equipamentos e insumos em quantidades e qualidades necessárias à

realização do objeto contratual, para atendimento POR DEMANDA (acionamento) às necessidades do Complexo Hospitalar Universitário da UFPA/EBSERH, Unidade Hospital João de Barros Barretos e Hospital Bettina Ferro de Souza, executados de forma indireta e contínua de acordo com a legislação pertinente em vigor e as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

I. Gestor de Execução do Contrato:

Atuação	Nome	Matrícula
Titular	Jacilino Estumano Barbosa	164****
Suplente	Silvia Helena Portilho de Barros	115****

II. Equipe de Fiscais Administrativos:

Atuação	Nome	Matrícula
Titular	Rennyel de Sousa Saraiva	307****
Suplente	Carolina Maia Lima	127****

III. Equipe de Fiscais Técnicos:

Atuação	Nome	Matrícula
Titular	Gizelle Pantoja de Moura Leite	328****
Titular	Sidney Moraes Chaves	307****
Titular	Perla Suely Gaia Raniéri Queiroz	306****
Titular	Danielle Chagas Monteiro	326****

IV. Equipe de Fiscais Setoriais:

Unidade	Atuação	Nome	Matrícula
HUBFS	Titular	Diego Costa Cabral da Silva	304****
	Suplente	José Calandrine Ramos Júnior	100****
USOST	Titular	Sergio da Silva Monteiro	241****
	Suplente	Arnaldo Silva Assis	200****
SRAS	Titular	Maria Augusta Souza Fayal	328****
	Suplente	Ana Carolina Silva de Moraes	305****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº.13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III. Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;
- IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento, pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;
- VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº.13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º Compete ao Fiscal Setorial, no âmbito de sua atuação as atribuições do fiscal técnico:

- I. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- II. Realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- III. Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- IV. Apurar, mensalmente, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar/UFPA
Portaria-SEI nº 436/2019 – EBSEH

Portaria - SEI nº 492, de 22 de fevereiro de 2024

*Portaria republicada para alterações de membros da equipe de fiscalização. Portaria-SEI nº 492, de 07 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 287, de 13 novembro de 2023.

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Alterar os membros da Equipe de Fiscalização de Contrato - EFC para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 04/2021 - Pregão Eletrônico nº 44/2020, Processo nº 23768.010474/2019-10, com a empresa **LAVANDERIA RIOLAVE EIRELI**, CNPJ/MF nº

04.730.453/0001-24 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de processamento de roupas hospitalares, sem fornecimento de enxoval, envolvendo o processamento de roupas em todas as etapas, em condições higiênicas e sanitárias adequadas, nas dependências da contratada, compreendendo todas as etapas desde a retirada de roupa suja das unidades e expurgos, até a entrega de roupa limpa nas unidades, com fornecimento de todos os insumos necessários a execução dos serviços, e clientes da Contratante, controle e gestão do enxoval para atender as necessidades do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA), que compreende as Unidades João de Barros Barreto e Bettina Ferro Souza, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, com base na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitação e Contratos da EBSERH, para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU UFPA-EBSERH.

I. Gestor de Execução do Contrato:

Atuação	Nome	Matrícula
Titular	Jacilino Estumano Barbosa	164****
Suplente	Silvia Helena Portilho de Barros	115****

II. Equipe de Fiscais Administrativos:

Atuação	Nome	Matrícula
Titular	Diego Costa Cabral Da Silva	304****
Suplente	Simone Martins de Paula	314****

III. Equipe de Fiscais Técnicos:

Atuação	Nome	Matrícula
Titular	Gizelle Pantoja de Moura Leite	328****
Titular	Danielle Chagas Monteiro	325****
Titular	Sidney de Moraes Chaves	307****

IV. Equipe De Fiscais Setoriais das seguintes unidades:

Unidade	Atuação	Nome	Matrícula
HUBFS	Titular	José Calandrine Ramos Júnior	100****
	Suplente	Milton José Wanderley Borges	119****
Unidade de Cirurgia/RPA/CME JBB (Bloco	Titular	Edileuza Nunes Lima	153****

Cirúrgico)	Suplente	Patrícia da Silva Souza	307****
Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-Intensivos - UCISI	Titular	Júlia Hilda Lisboa Vasconcelos	129****
	Suplente	Diego João de Lima Arrais	304****
Unidade de Cirurgia/RPA/CME JBB	Titular	Ana Clara Pompeu Menezes	307****
	Suplente	Rosenilce Costa de Azevedo	302****
Unidade de Doenças Infecciosas e Parasitárias - UDIP	Titular	Joseli da Silva Monteiro	325****
	Suplente	Ingrid Nascimento dos Santos Farias	320****
Unidade de Oncologia e Hematologia - UNACON	Titular	Gisela Pereira Xavier	304****
	Suplente	Ana Claudia Oliveira de Oliveira	325****
Unidade de Saúde Ocupacional e Saúde do Trabalhador - USOST	Titular	Marçal Josivaldo Monteiro	330****
	Suplente	Sérgio da Silva Monteiro	241****
Unidade de Vigilância em Saúde - UVS	Titular	Wanda Rufino de França Barros	153****
	Suplente	Jucirema Nogueira	144****

Art. 2º Compete ao **Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº.13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao **Fiscal Administrativo** do Contrato:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III. Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;
- IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento, pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;
- VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 4º Compete ao **Fiscal Técnico** do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº.13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º Compete ao **Fiscal Setorial**, no âmbito de sua atuação as atribuições do fiscal técnico:

I. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

II. Realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

III. Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

IV. Apurar, mensalmente, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar/UFPA
Portaria-SEI nº 436/2019 – EBSEH

Portaria-SEI nº 06, de 19 de fevereiro de 2024.

*Portaria republicada para alteração de membros da comissão, em substituição à Portaria-SEI nº 06, de 15 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 132, de 21 de fevereiro de 2022, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará - CHU/UFPA.

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Atualizar a constituição da Comissão para execução dos Planos de Implementação dos Cadernos de Processos e Práticas do Complexo Hospitalar Universitário - CHU/UFPA, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Setor de Hotelaria Hospitalar	Siape
Silvia Helena P de Barros	115*****
Milton José Wanderley Borges	119*****
Perla Suely Gaia Ranieri Queiroz	306*****
Josiane da Silva Pinheiro	306*****
Danniele Chagas Monteiro	326*****
Gizelle Pantoja de Moura Leite	328*****
Raissa Cecilia Rosalino Guimaraes	138*****
Carolina Maia Lima	127*****
Setor de Infraestrutura Hospitalar	Siape
Ronaldo Ramos Lima	235*****
Divisão de Enfermagem	Siape
Francisco Ocian de Araújo Junior	145*****
Unidade de Vigilância em Saúde	Siape
Wanda Rufino de França Barros	153*****

Art. 2º Compete à Comissão para execução dos planos de Implementação dos Cadernos de Processos e Práticas de Hotelaria Complexo Hospitalar Universitário - CHU/UFPA:

I. Adoção das práticas recomendadas nos Cadernos em até 18 meses, em ciclos consecutivos de melhoria guiados por planos de implementação com duração de 6 meses cada ciclo;

II. Em 90 dias, enviar o plano de implementação vigente para o endereço eletrônico hotelaria.sede@ebserh.gov.br;

III. Envio mensal dos indicadores conforme rotina já instituída.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Daniel Paulo Serique Junior
Superintendente Substituto do Complexo Hospitalar/UFPA
Portaria-SEI nº 1329/2019 – EBSEH

Portaria - SEI nº 167, de 22 de janeiro de 2024

*Portaria republicada para alteração de dados da comissão, em substituição à Portaria-SEI nº 167, de 10 de novembro de 2022, Boletim de Serviço nº 185, de 21 de novembro de 2022, do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará, CHU/UFPA.

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU-UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **Resolve:**

Art.1º Alterar a composição da Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Universitário João de Barros Barreto do CHU/UFPA.

Art. 2º A comissão passará a ser composta pelos membros abaixo relacionados:

Status	Nome	Matrícula
Presidente	Lidiane da Silva Sabathe	158*****
Membro	Edna Porfírio de Lima	243*****
Membro	Claudete Teles Ribeiro	23*****
Membro	Nayara Luiza Sousa do Carmo	303*****
Membro	Elizabeth do Socorro Pantoja Pereira	153*****
Membro	Alessandra da Silva Pinto	305*****

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser alterada quando da substituição dos membros designados.

Art. 3º A Comissão de Revisão de Óbitos, designada nesta portaria, tem caráter permanente.

Art. 4º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no boletim de serviços.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar/UFPA
Portaria-SEI nº 436/2019 – EBSEH

PORTARIA nº 377, de 23 de fevereiro de 2024.

*Portaria republicada para alteração de membros da comissão. Portaria-SEI nº 377, de 16 de janeiro de 2024, Boletim de Serviço nº 303, de 16 de janeiro de 2024.

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão Permanente de Investigação Preliminar e Processo Administrativo Sancionador do Complexo Hospitalar Universitário da UFPA/EBSERH. Parágrafo único. A referida Comissão terá por finalidade atuar nas apurações de irregularidades apresentadas no âmbito do Complexo Hospitalar Universitário da UFPA, em conformidade com a Norma Operacional de Controle Disciplinar, o Regulamento de Pessoal, o Código de Ética da EBSERH, bem como demais normas pertinentes de aplicação subsidiária.

Art. 2º Designar os empregados abaixo elencados para atuarem como membros da referida Comissão:

NOME	MATRÍCULA
Marcela Dineli Moraes Vera Cruz (Presidente)	311****
Maria Elizabeth Saraiva Macedo Bacalhão (Vice-Presidente)	242****
Alberto Carvalho da Silva	307****
Antônio Nascimento Lopes	326****
Emanoel Lielio Soares de Moura	333****
Fátima de Nazaré Vasconcelos Rodrigues	303****
Giseanny Valéria Nascimento da Costa Oliveira	331****
Judah Levi Vieira de Lima	241****
Lilian Pereira da Silva Costa	192****
Lourival Rodrigues Marsola	115****
Maiklemn Teixeira Menezes	304****
Micheline de Fátima Chagas Benjamin PorÍrio	145****
Odenilce Vieira Pereira	136****
Perla Suely Gaia Ribeiro Queiroz	306****
Renato Diego Santiago Oliveira	306****
Rosemary Ferreira Pantoja	306****
Clayton Pontes dos Santos	304****
Inara Itany Nery Ferreira	307****
Jéssica Nascimento dos Santos	331****

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser alterada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 3º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º Os membros da Comissão desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar/UFPA
Portaria-SEI nº 436/2019 – EBSEH

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

PORTARIA nº 96, de 26 de fevereiro de 2024.

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço EBSEH nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, bem como no uso da competência que lhe confere o art. 19, inciso IV, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da EBSEH, com fundamento no art. 33 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 602, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 298, de 28 de dezembro de 2023, referente ao Processo nº 23477.010707/2023-28, ante as solicitações apresentadas no Despacho SEI SUP/CHU-UFPA (SEI nº 36857887).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar/UFPA
Portaria-SEI nº 436/2019 – EBSEH

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

PORTARIA nº 92, de 26 de fevereiro de 2024.

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço EBSEH nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, bem como no uso da competência que lhe confere o art. 19, inciso IV, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da EBSEH, com fundamento no art. 33 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 601, de 27 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 297, de 27 de dezembro de 2024, referente ao Processo nº 23768.017309/2023-67, ante as razões apresentadas no Despacho – SEI SOF/DAF/GA/CHU – UFPA (SEI nº 36848038).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar/UFPA
Portaria-SEI nº 436/2019 – EBSEH

EXTRATO - DECISÃO PAS

PORTARIA nº 90, de 26 de fevereiro de 2024.

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço EBSEH nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, bem como no uso das suas competências estabelecidas no art. 19, da Norma Operacional de Controle Disciplinar (NOCD) da EBSEH, **RESOLVE:**

Tornar Pública Decisão do Colegiado Disciplinar em Processo Administrativo Sancionador, conforme disposto abaixo:

Processo: 23768.011919/2022-76.

Medida disciplinar: Suspensão de 10 (dez) dias e ressarcimento ao erário público.

Dispositivo violado: Art. 37, incisos II, XXI e XXII, e art. 39, inciso XIX, do Regulamento de Pessoal da EBSEH, e no art. 482, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar/UFPA
Portaria-SEI nº 436/2019 – EBSEH

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

PORTARIA nº 98, de 26 de fevereiro de 2024.

A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço EBSEH nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de

2019, bem como no uso da competência que lhe confere o art. 19, inciso IV, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da EBSEH, com fundamento no art. 33 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 603, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 298, de 28 de dezembro de 2023, referente ao Processo nº 23768.021623/2023-44, ante as razões apresentadas na Solicitação de Prorrogação de Investigação Preliminar CPDIPEPAS/UAC/SUP/CHU-UFPA (SEI nº 36866862).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar/UFPA
Portaria-SEI nº 436/2019 – EBSEH

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 20, de 20 de fevereiro de 2024

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo Hospitalar Universitário – CHU – UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria-SEI nº 013 de 14 de novembro de 2019, publicada no boletim de serviço nº02 da Superintendência – CHU – UFPA de 25 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23768.003258/2024-77,

RESOLVE:

Art. 1º Designar IEDA BORGES CONCEIÇÃO, matrícula Siape nº 305 *****, substituto(a) do cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA), da Rede Ebserh, no período de 19/02/2024 a 23/02/2024.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto(a) no período determinado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.^a Dr.^a Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do Complexo Hospitalar/UFPA
Portaria-SEI nº 436/2019 – EBSEH

Portaria - SEI nº 21, de 21 de fevereiro de 2024

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo Hospitalar Universitário – CHU – UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria-SEI nº 013 de 14 de novembro de 2019, publicada no boletim de serviço nº02 da Superintendência – CHU – UFPA de 25 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23768.003230/2024-30,

RESOLVE:

Art. 1º Designar CLAUDIA ADRIANA DE CASTRO PIANI, matrícula Siape nº 305****, substituto (a) do cargo de Chefe da Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente - HUIBB do Complexo Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA), da Rede Ebserh, no período de 19/02/2024 a 20/02/2024.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto(a) no período determinado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Ieda Borges Conceição
Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria - SEI nº 22, de 22 de fevereiro de 2024

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Complexo Hospitalar Universitário – CHU – UFPA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria-SEI nº 013 de 14 de novembro de 2019, publicada no boletim de serviço nº02 da Superintendência – CHU – UFPA de 25 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23768.003581/2024-41,

RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCELA DINELI MORAES VERA CRUZ, matrícula Siape nº 331****, substituto (a) do cargo de Chefe da Unidade de Apoio Corporativo do Complexo Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA), da Rede Ebserh, nas ausências e impedimentos do Titular.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto(a) no período determinado no artigo anterior.

Art. 3º Revoga-se a portaria nº213, de 28 de janeiro de 2021, publicada no Boletim nº 61, de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Ieda Borges Conceição
Chefe Substituta da Divisão de Gestão de Pessoas